Unidades Curriculares Optativas

(5.º ano /1.º semestre)

QUADRO N.º 13

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto		ECTS	Observações
				TP	Total		
Análise de Projetos de Investimento	MQG	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Armazéns de Dados	SI	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Arquitetura e Gestão de Redes e Sistemas	SOR	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Arquiteturas Avançadas de Computadores	AC	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Computação Móvel	SOR	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Comunicações Móveis	SOR	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Descrição, Armazenamento e Pesquisa de Informação	SI	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Extração de Conhecimento e Aprendizagem Computacional	IA	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Gestão da Qualidade	ES+MQG	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Gestão de Informação Empresarial	SI	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Interação Pessoa-Computador	IM	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Metodologias Ágeis de Desenvolvimento de Software	ES	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Modelação e Simulação de Sistemas	IA	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Planeamento Estratégico de Sistemas de Informação	SI	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Processamento da Fala	IM	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Realidade Virtual e Aumentada	IM	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Robótica	IA	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Segurança em Sistemas Informáticos	SOR	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Seminário de Engenharia de Software e Sistemas de Informação (*b*)	ES+SI	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Seminário de Redes e Tecnologias da Informação (*b*)	AC+SOR	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Seminário de Sistemas Inteligentes, Interação e Multimédia (*b*)	IA+IM	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Sistemas de Apoio à Decisão	MQG	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Sistemas Embutidos e de Tempo Real	AI	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Teste, Verificação e Validação de Software	ES	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH, DEN
Visão por Computador	IM	Semestral	162	42	42	6	Optativa CH
Qualquer unidade curricular da Universidade do Porto (*a*)	UP	Semestral	648	Depende da uc escolhida		24	Optativa

Notas:
(*a*) Mediante a aprovação do Diretor do ciclo de estudos, os estudantes do MIEIC poderão realizar unidades curriculares optativas oferecidas em outros ciclos de estudos da FEUP ou da UPorto do mesmo nível.
(*b*) As 3 unidades curriculares optativas de Seminário são mutuamente exclusivas.
(*c*) Não podem ser escolhidas mais de 3 unidades curriculares optativas da área científica MQG (Métodos Quantitativos e Gestão).

— Pode, o Diretor da FEUP autorizar, mediante parecer positivo do Conselho Científico e sob proposta da Comissão Científica do ciclo de estudos, a alteração da distribuição das unidades curriculares optativas pelos semestres num determinado ano letivo.

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR — alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC — alteração da área científica.

26 de março de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208540302

Despacho n.º 3977/2015

Por despacho reitoral de 2015/02/09, sob proposta do Conselho Científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, a alteração da Estrutura Curricular do 2.º ciclo de estudos em Economia e Administração de Empresas, ministrado pela Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, criado em 12 de dezembro de 2008, conforme consta da Deliberação n.º 1512/2008, constante do DR n.º 104, de 30 de maio de 2008, e alterado através do Despacho n.º 5175/2012, constante do DR n.º 74, 2.ª série, de 13 de abril.

A alteração da estrutura curricular e plano de estudos que a seguir se publicam foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 10 de fevereiro de 2015 e registada a 25 de março de 2015 sob o n.º R/A-Ef 2673/2011/AL01, de acordo com o estipulado no artigo 76.º-B, n.º 1, alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

1 — Instituição(ões) de ensino superior: Universidade do Porto.
2 — Faculdade(s): Faculdade de Economia.
3 — Ciclo de estudos: Economia e Administração de Empresas.
4 — Grau: Mestre
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Estudos de Gestão.
6 — Classificação da área principal do ciclo de estudos (3 algarismos) de acordo com a portaria n.º 256/2005, de 16 de março (CNAEF): 345.
7 — Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau: 120 ECTS.
8 — Duração do ciclo de estudos: 4 semestres.
9 — Percursos alternativos como ramos, variantes, áreas de especialização do mestrado ou especialidades do doutoramento em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): Não aplicável.
10 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão	EG	94	–
Economia	ECON	11,5	–
Matemática	M	7,5	–

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Optativos
Estudos de Gestão/Economia/Ciências Jurídicas/ Matemática/ Ciências Sociais/ ou Qualquer área científica da UPorto (ao nível do 2.º ciclo)	EG/ECON/ CJ/M/CSC ou QACUP	–	7
Total		113	7

11 — Observações:

O ciclo de estudos é composto por:

a) Um *curso de mestrado* (não conferente de grau), constituído por um conjunto organizado de unidades curriculares a que correspondem 90 créditos ECTS. Confere um diploma de curso de mestrado em Economia e Administração de Empresas, não conferente de grau;

b) Uma Dissertação de natureza científica ou um trabalho de Projeto, originais e especialmente realizados para este fim, ou um Estágio de natureza profissional objeto de relatório final a que correspondem 30 ECTS do total dos 120 créditos ECTS do ciclo de estudos, cuja defesa em provas públicas permitirá a obtenção do grau de mestre em Economia e Administração de Empresas.

12 — Plano de estudos

Universidade do Porto

Faculdade de Economia

Economia e Administração de Empresas

Mestre

Área científica predominante — Estudos de Gestão

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Contabilidade, Controlo Orçamental e Auditoria	EG	Semestral	202,5	42	14	56	7,5	
Marketing.	EG	Semestral	108	21	7	28	4	CH; CR
Políticas Económicas	ECON	Semestral	108	21	7	28	4	
Métodos Quantitativos Aplicados à Gestão e à Economia	M	Semestral	202,5	42	14	56	7,5	DEN
Economia e Mercados Globais	EG	Semestral	94,5	21	6	27	3,5	N
Sistemas de Informação	EG	Semestral	94,5	21	6	27	3,5	N
			810			222	30	

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Finanças Empresariais	EG	Semestral	202,5	42	14	56	7,5	
Mercados e Operações Financeiras	ECON	Semestral	202,5	42	14	56	7,5	
Gestão Estratégica	EG	Semestral	108	21	7	28	4	CH; CR
Gestão de Recursos Humanos	EG	Semestral	108	21	7	28	4	
Marketing Relacional.	EG	Semestral	94,5	21	6	27	3,5	N
Mudança Organizacional	EG	Semestral	94,5	21	6	27	3,5	
			810			222	30	

2.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Plano de Dissertação/Plano de Projeto/Plano de Estágio.	EG	Semestral	108	21	7	28	4	CH; CR
Ética e Governo da Empresa	EG	Semestral	108	21	7	28	4	DEN
Gestão e Negócios Internacionais	EG	Semestral	108	21	7	28	4	N
Liderança	EG	Semestral	94,5	21	6	27	3,5	N
Operações e Logística dos Negócios	EG	Semestral	202,5	42	14	56	7,5	N

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de Contacto			ECTS	Observações
				TP	OT	Total		
Unidade(s) curricular(es) de escolha livre (a)	EG/ECON/ CJ/ M/ CSC ou QACUP	Semestral	189	Depende das uc´s escolhidas*			7	CH; CR Optativa (s)
			810			221**	30	

(a) A escolher de entre um elenco de unidades curriculares fixado anualmente pelo Conselho Científico ou de entre os elencos de unidades curriculares de outros 2.ºs ciclos da Faculdade de Economia ou da Universidade do Porto.

* Cálculo para 54 horas de contacto.
** Variável em função da unidade curricular de opção escolhida pelo estudante.

2.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Duração	Total de horas de trabalho	Horas de Contacto		ECTS	Observações
				OT	Total		
Dissertação/Projeto/Estágio	EG	Semestral	810	60	60	30	CH; CR; D

N — nova; D — deslocada de ano ou semestre; DEN — denominação alterada; CH — alteração das horas de contacto; CHT — alteração da tipologia das horas de contacto; CR -alteração do número de créditos; AO — alterada de obrigatória para optativa ou de optativa para obrigatória; AC- alteração da área científica.

27 de março de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo.*

208540238

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Regulamento n.º 183/2015

O Decreto-Lei n.º 170/2008 de 26 de agosto determina que os serviços e entidades utilizadores do parque de veículos do Estado, adiante designado por PVE devem definir um regulamento de uso e gestão dos veículos afetos ao exercício das suas funções.

Assim e, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 170/2008, de 26 de agosto e nos termos da alínea *n*) do artigo 48.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados pelo Despacho Normativo n.º 22/2012, de 10 de outubro, publicados no *Diário da República* n.º 204, 2.ª série, de 22 de outubro, o Reitor desta universidade, ouvido o Conselho de Gestão, aprovou por seu despacho de 25 de março de 2015, o seguinte Regulamento:

Regulamento de Uso e Gestão de Veículos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as normas gerais de utilização dos veículos afetos à Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, doravante designada por UTAD, visando uma gestão mais eficiente e racional do PVE, sem prejuízo da segurança na circulação rodoviária, a segurança dos condutores e passageiros, bem como o cumprimento das obrigações legais ou decorrentes de contrato.

Artigo 2.º

Âmbito

O presente regulamento aplica-se à frota de veículos afeta a este estabelecimento de ensino superior, enquanto entidade utilizadora do PVE, aos motoristas e a todos os trabalhadores, prestadores de serviços e bolseiros habilitados com carta de condução, desde que, devidamente autorizados, pelo Reitor, à sua utilização.

Artigo 3.º

Competências da Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança

À Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança compete:

a) Assegurar o cumprimento de todas as obrigações legais impostas pelo regime jurídico do PVE e demais diplomas legais e regulamentares, incluindo as previstas no presente regulamento;

b) Efetuar de forma racional e eficiente a gestão centralizada dos veículos da UTAD, visando elevar os padrões de produtividade dos meios existentes e assegurando respeito e rigor pelo cumprimento dos princípios e normas legais;

c) Comunicar ao Reitor a verificação do sinistro, para efeitos de abertura de inquérito;

d) Dar conhecimento à Agência Nacional de Compras Públicas do resultado final do inquérito;

e) Reportar à Agência Nacional de Compras Públicas, E. P. E. (ANCP), através do Sistema de Gestão do PVE (SGPVE), até ao décimo dia útil de cada mês, informação do mês anterior, no que se refere a manutenções, substituição de pneus, reparações, sinistros, combustível, quilómetros percorridos, portagens e via verde, bem como incidentes com fornecedores ou prestadores de serviço, nos termos fixados pelo n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento n.º 329/2009, de 23 de julho, publicado no *Diário da República* n.º 146, 2.ª série, de 30 de julho de 2009;

f) Propor ao Reitor da UTAD a aprovação dos formulários que se mostrem adequados à eficiente aplicação deste Regulamento;

g) Propor ao Reitor da UTAD, em devido tempo, as alterações ao presente Regulamento que se mostrem necessárias.

Artigo 4.º

Obrigações relativas a veículos

À Unidade de Apoio Técnico, Manutenção e Segurança, compete:

a) Controlar e fiscalizar do uso dado às viaturas no que respeita ao serviço geral, através da atempada programação das missões e utilização rendível de todo o contingente que se encontra afeto à UTAD;

b) Providenciar a obtenção da documentação obrigatória dos veículos afetos à UTAD, competindo-lhe ainda a verificação da respetiva validade;

c) Emitir pareceres técnicos relativamente à manutenção e reparação das viaturas da fota da UTAD;

d) Participar, em tempo útil, a ocorrência de sinistros à empresa seguradora;

e) Garantir a manutenção do cadastro de veículos permanentemente atualizado em conformidade com o disposto pela Portaria n.º 382/2009 de 12 de março;

f) Elaborar a necessária informação sobre a aquisição, locação, aluguer ou qualquer outra modalidade de veículos da UTAD;

g) Desencadear e conduzir os processos de aquisição de serviços de manutenção e reparação da frota automóvel da UTAD;

h) Providenciar, através dos Serviços Financeiros e Patrimoniais da UTAD, o pagamento atempado dos prémios de seguro e do Imposto único de Circulação (IUC);